



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – *Campus Urutaí*

EDITAL Nº 16, DE 29 DE JUNHO DE 2017 ELEIÇÕES PARA COORDENADOR DE CURSO

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano) – *Campus Urutaí*, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 21, de 13/01/2016, publicada no D.O.U. de 14/01/2016, Seção 2, nº 2, torna público por meio deste edital, conforme disposto nos itens a seguir, o Processo de Eleição para a escolha de Coordenadores(as) dos cursos especificados a seguir

1. DAS VAGAS

1.1. Este edital prevê a eleição de coordenadores de curso, conforme especificações no Quadro abaixo:

Quadro 1. Número de vagas de coordenadores a serem preenchidas neste edital de eleição

| Número de vagas | Cursos |
|-----------------|--|
| 01 (uma) | Bacharelado em Agronomia |
| 01 (uma) | Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação |
| 01 (uma) | Licenciatura em Química |

2. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

2.1. Conforme disposto no Art. 4º das Normas para eleição de coordenadores de curso do IF Goiano, a condução do processo eleitoral será realizada por comissão **indicada pelo Colegiado de Curso**, adotando-se, os procedimentos explicitados neste edital.

2.2. A comissão eleitoral será composta de **dois docentes** que não tenham interesse em se candidatar ao cargo e por **um discente representante do curso correspondente**.

2.3. É de responsabilidade da Comissão Eleitoral:

- divulgar a lista com o nome de todos os eleitores;
- publicar comunicados, resultados, ou informativos sobre o processo eleitoral;
- divulgar amplamente o processo eleitoral para a escolha de novos(as) Coordenadores(as);
- conduzir o processo de votação no IF Goiano – Campus Urutaí;
- divulgar o local e horário da votação dos docentes e discentes;
- zelar pela lisura do processo eleitoral, utilizando de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

3. DOS CANDIDATOS

3.1. Para se candidatar a coordenador(a) de curso, o docente deverá estar enquadrado no regime de **dedicação exclusiva** (DE), **ter formação acadêmica na área do curso** que pretende coordenar e estar em efetivo exercício no IF Goiano - Campus Urutaí.

- Entende-se por formação acadêmica os cursos (graduação, pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*) que uma pessoa concluiu em uma instituição de ensino superior.

3.2. Caso não haja candidatos com formação acadêmica na área do curso para o qual irá concorrer, poderão candidatar-se docentes com formação em área afim (considerando áreas e subáreas do conhecimento do CNPq), respeitando os critérios constantes no item 3.1 deste edital.

3.3. Ao se inscreverem para o cargo de Coordenador(a) de Curso, os candidatos **concordam plenamente com os dispositivos deste edital e se comprometem a exercer suas atribuições definidas no Art. 40 do Regulamento dos Cursos de Graduação do IF Goiano.**

3.4. Estão impedidos de candidatar-se os docentes que:

- a) não atendam aos requisitos mencionados no item 3 deste Edital;
- b) estejam afastados por qualquer motivo que os impeçam de desenvolver suas funções no magistério, ainda que estejam sob qualquer tipo de licença prevista na Lei 8.112/90;
- c) estejam respondendo a processo na área administrativa e/ou ética.

4. DO MANDATO

4.1 O mandato do coordenador será de **02 (dois) anos**, permitida uma recondução por igual período.

4.2 No caso de vacância do cargo por qualquer motivo, a Comissão Eleitoral terá um prazo de 30 (trinta) dias para proceder novo processo eleitoral.

4.3 No caso de não surgirem candidatos ao cargo, após o prazo estabelecido no presente edital, a indicação do(a) Coordenador(a) de Curso será feita pela Direção-Geral do IF Goiano – Campus Urutaí, que o designará para o período de 2 (dois) anos.

5. DA ELEIÇÃO E DOS ELEITORES

5.1. O processo de eleição para Coordenador(a) de curso ocorrerá na forma de consulta aos docentes e discentes do curso, atribuindo-se o **peso de 2/3 para a manifestação do corpo docente e de 1/3 para a manifestação do corpo discente.**

- a) Todos os docentes que ministram ou ministraram disciplinas no curso nos últimos 2 (dois) anos e os discentes, regularmente matriculados no curso, estão aptos a votar.

6. DAS DATAS

6.1. O processo de escolha de novos(as) Coordenadores(as) será conduzido de acordo com o cronograma especificado no Quadro 2.

Quadro 2. Cronograma do processo eleitoral definido neste edital

| Atividades | Data |
|--|---|
| Lançamento do Edital nº 16/2017 | 29/06/2017 |
| Prazo para questionamento do edital | Até 24 h úteis após o lançamento do edital |
| Data limite para indicação (via memorando endereço à Gerência de Graduação) da Comissão Eleitoral para condução do processo eleitoral das respectivas coordenações | Até 07/07/2017 |
| Inscrições dos candidatos – Local: Junto à Comissão Eleitoral (Ver Formulário específico no Anexo I) | 07/07/2017 à 11/08/2017 |
| Publicação das inscrições deferidas (murais dos prédios do IF Goiano – Campus Urutaí ou <i>website</i> institucional) | 14/08/2017 |
| Prazo para recursos (Ver formulário específico no Anexo II) | Até 24 horas após a divulgação das inscrições deferidas |
| Divulgação da candidatura e plano de trabalho pelos candidatos (opcional) | De 16/08/2017 a 18/08/2017 |
| Votação – Locais e horários a serem definidos | 22/08/2017 |

| | |
|--|--|
| pelas Comissões Eleitorais de cada curso. | |
| Publicação do resultado preliminar da eleição (murais dos prédios do IF Goiano – Campus Urutaí e no <i>website</i> institucional) | 23/08/2017 |
| Prazo para recursos (Ver formulário específico no Anexo II) | Até 24 horas após a divulgação da publicação do resultado preliminar |
| Divulgação do resultado final da eleição (murais dos prédios do IF Goiano – Câmpus Urutaí e no <i>website</i> institucional) | 25/08/2017 |

6.2. É opcional ao docente divulgar sua candidatura e proposta de trabalho em sala de aula, uma única vez, no máximo 15 (quinze) minutos por turma, acompanhado por um membro da Comissão Eleitoral, em horário pré-agendado, estabelecido pela Comissão Eleitoral de cada curso, no período definido no Quadro 2.

6.3. É proibida a divulgação da candidatura utilizando som dentro e nas proximidades do IF Goiano – Câmpus Urutaí, bem como é vedada a “boca de urna”.

6.4. Os candidatos resguardam o direito de publicarem seus Planos de Trabalho nos murais do IF Goiano – Câmpus Urutaí, desde que analisados anteriormente pela Comissão Eleitoral.

6.5. A votação dos discentes será realizada em sala de aula, de cada curso, em horário definido pela Comissão Eleitoral.

6.6. No ato da inscrição, o candidato atestará que não responde a qualquer processo de natureza administrativo e/ou ética.

7. DA APURAÇÃO

7.1. Encerrada a votação, a urna contendo os votos deverá ser lacrada em público, rubricada pela Comissão Eleitoral e por todos os presentes ao ato que assim o desejarem, e encaminhada à apuração que será feita por cada Comissão Eleitoral, acompanhada da lista de presença e da ata contendo todos os detalhes do processo eleitoral, desde a abertura até o encerramento das eleições.

7.2. A contagem dos votos será feita logo depois de encerrada a votação em uma sala que ofereça condições de acesso ao público.

7.3. Na ausência de especificação de uma fórmula a ser usada no cômputo dos votos nas Normas para Eleição de Coordenadores de Curso do IF Goiano (Resolução nº 50/2011, de 16 de dezembro de 2011), adotar-se-á a fórmula especificada abaixo, **adaptada** do regulamento do processo eleitoral para escolha de reitor(a) e diretores(as) gerais dos campi do IF Goiano (Resolução CS nº025/2011, de 05 de agosto de 2011).

Percentuais de votos obtidos pelo Candidato Ci:

$Ci = [(2/3 \times Ai/At) + (1/3 \times Di/Dt)] \times 100$, onde:

Ai= número de votos obtidos pelo candidato Ci no segmento DOCENTE;

At= número total de eleitores DOCENTES;

Di= número de votos obtidos pelo candidato Ci no segmento DISCENTE;

Dt= número total de eleitores DISCENTES.

7.4. Salienta-se que a escolha da fórmula a ser considerada neste pleito está baseada no **parágrafo 1º do Art. 10º do Decreto presidencial nº 6.986, de 20 de outubro de 2009** que disciplina o processo de escolha de dirigentes no âmbito dos Institutos Federais, o qual determina que o cálculo do percentual obtido pelo candidato em cada segmento, deverá

considerar a razão entre a votação obtida pelo candidato no segmento e o quantitativo total de eleitores do segmento aptos a votar.

- 7.5. O índice percentual de votação será calculado com aproximação de 0,01, seguindo a seguinte regra: se a terceira casa após a vírgula for um número maior ou igual a 5 arredonda-se a segunda casa dessa dízima em uma unidade a mais. Se não, permanece o valor obtido até a segunda casa após a vírgula.
- 7.6. Conforme definido no parágrafo 1º do Art. 9º **do Decreto presidencial nº 6.986, de 20 de outubro de 2009** que disciplina o processo de escolha de dirigentes no âmbito dos Institutos Federais, não poderão participar do processo eleitoral regido no presente edital:
- i. funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;
 - ii. ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a instituição; e
 - iii. professores substitutos, contratados com fundamento na Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993.
- 7.7. Não é permitido o voto por procuração, mas os docentes em férias, ou afastados por interesse da administração, ou mediante concessão de licença, podem votar, desde que o queiram. Esses docentes atendem a todas as condições definidas no **Capítulo IV – Dos Direitos Políticos da Constituição Federal do Brasil**.
- 7.8. Os eleitores no dia da votação deverão apresentar, **obrigatoriamente, documento de identificação com foto e assinar** a lista nominal de votação.
- 7.9. Serão considerados documentos de identificação válidos: Registro Geral, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira Profissional, Passaporte, Carteira de Trabalho, Carteira Funcional ou Crachá do IF Goiano, ou documentos com foto, emitidos pelo IF Goiano.
- 7.10. A apuração dos votos só será iniciada na presença dos membros das Comissões Eleitorais.
- 7.11. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior índice de votação.
- 7.11.1. No caso de a proporção de votos nulos e brancos for maior que 50% do quantitativo total de eleitores dos segmentos aptos a votar, o(a) Coordenadora(a) do curso será indicado(a) pela Direção-Geral do IF Goiano - *Campus Urutaí*.”
- 7.12. No caso de empate para a Coordenação de Curso, a Comissão Eleitoral procederá ao desempate observando os seguintes critérios:
- a) maior tempo de magistério superior;
 - b) maior tempo de magistério na educação básica;
 - c) maior número de publicação em periódicos científicos;
 - d) maior tempo de gestão acadêmica;
 - e) maior idade.

8. DOS RECURSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Será admitido pedido de recursos em todas as etapas do processo eleitoral.
- 8.2. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Eleitoral, observado o prazo de 24 horas da realização das atividades especificadas no Quadro 1.
- 8.3. Depois de recebidas as interposições de recursos, a Comissão Eleitoral terá um prazo de até 24 horas para publicar sua decisão.
- 8.4. A Comissão Eleitoral resguarda o direito de alterar o cronograma deste edital em função de quaisquer eventualidades que possam ocorrer ao longo do processo eleitoral.
- 8.5. Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral, em segunda instância, pela Gerência de Graduação, em terceira instância, pela Direção de Ensino e em última instância, pela Direção-Geral.

Urutaí, 21 de junho de 2017.

Original assinado

Prof. Dr. Gilson Dourado da Silva
Diretor Geral

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 16, DE 29 DE JUNHO DE 2017 ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DE CURSO

| | |
|---|--------------|
| Nome: | |
| Matrícula SIAPE: | Data: |
| Curso: | |
| Formação acadêmica: | |
| Graduação | |
| Especialização | |
| Mestrado | |
| Doutorado | |
| DECLARAÇÃO | |
| <p>() Afirmo que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a não comprovação dos dados preenchidos neste formulário inviabiliza a minha inscrição, ou condução ao cargo de Coordenador de Curso. Declaro conhecer e concordar com o presente edital e com o regulamento que rege este processo eleitoral. Afirmo também que não me configuro como investigado ou acusado em nenhum processo de natureza administrativa ou ética.</p> | |
| Urutaí-GO, _____ de _____ de 20_____. | |
| Assinatura do(a) candidato(a) | |

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO (PREENCHER EM DUAS VIAS)

EDITAL Nº 16, DE 29 DE JUNHO DE 2017 ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DE CURSO

À Comissão Eleitoral designada para a condução do processo eleitoral de que trata o Edital nº 17/2015 do IF Goiano – Câmpus Urutaí.

| | |
|---|--------------|
| Nome: | |
| Matrícula SIAPE: | Data: |
| Curso: | |
| Justificativa – Razões da solicitação do recurso: | |
| Assinatura do(a) autor(a) do recurso | |
| OBS.: Preencher com letra de forma e entregar este formulário à Comissão Eleitoral. | |